



## **REGULAMENTO DO DEBATE VIRTUAL PARA A ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DO CONSELHO SUPERIOR (CONSUP 2025-2027) DO IFBA**

### **1. Objetivo**

O presente regulamento tem por finalidade orientar a realização do debate virtual entre candidatos(as) ao Conselho Superior (CONSUP) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA), garantindo igualdade de condições, lisura, respeito e clareza na apresentação das propostas à comunidade acadêmica.

### **2. Organização do Debate**

2.1. O debate será realizado em 15/09/2025, do canal YouTube:

[www.youtube.com/@SINASEFEIFBACMS](http://www.youtube.com/@SINASEFEIFBACMS), sendo pela manhã, às 9:00h, com a categoria TAE e às 14:30, com docentes.

2.2. A condução do debate ficará a cargo de um(a) mediador(a) indicado(a) pela Comissão de Organização do debate, referendada na assembleia estadual realizada dia 04/09/2025, responsável por zelar pelo cumprimento das regras estabelecidas nesta minuta.

2.3. O debate terá caráter público, aberto à comunidade acadêmica, com transmissão e gravação no canal do YouTube do SINASEFE/IFBA CMS.

### **3. Estrutura do Debate**

O debate será dividido em três blocos:

#### **3.1. Apresentação Inicial**

- Cada candidato(a) terá até **3 minutos** para apresentar sua candidatura, perfil, trajetória e motivações para compor o CONSUP.
- A ordem de apresentação será definida por sorteio realizado previamente, 30 minutos antes da transmissão.

3.2. A Comissão resgatará as perguntas realizadas, através de formulário “google forms” que foi respondido pela comunidade até dia 10/09/2025, sobre os **temas relevantes** relacionados à atuação do CONSUP:

- a) Políticas institucionais;
- b) Gestão democrática e transparência;
- c) Assistência estudantil e inclusão;



**Gestão Ângela Santana (2024-2026)**

d) Infraestrutura;

e) Relação institucional com a comunidade externa;

f) Condições de trabalho

- Cada candidato(a) terá **3 minutos** para desenvolver sua posição sobre o tema sorteado.

### **3.3. Considerações Finais**

- Cada candidato(a) terá **2 minutos** para suas considerações finais.
- A ordem de fala será inversa à ordem da apresentação inicial.

## **4. Conduta dos(as) Candidatos(as)**

4.1. É obrigatório o comportamento ético, respeitoso e cordial entre os(as) candidatos(as), mediador(a) e público presente.

4.2. São vedadas práticas como:

- a) Ofensas pessoais, ataques à honra ou difamações;
- b) Uso de linguagem discriminatória, preconceituosa e agressiva;
- c) Interrupções indevidas da fala dos(as) colegas;
- d) Utilização de material não autorizado pela Comissão Organizadora do Debate.

## **5. Sanções**

5.1. O descumprimento das regras poderá acarretar as seguintes penalidades, aplicadas pelo(a) mediador(a) com anuência da Comissão Organizadora do Debate:

- a) Advertência verbal pública;
- b) Redução do tempo de fala;
- c) Exclusão da rodada em curso;
- d) Em casos graves ou reincidência, exclusão do debate.

## **6. Disposições Finais**

6.1. Os casos omissos neste regulamento serão analisados e deliberados pela Comissão Organizadora do Debate.

6.2. Esta minuta entra em vigor na data de sua aprovação e divulgação oficial, devendo ser obrigatoriamente observada por todos(as) os(as) candidatos(as).



**SINDICATO NACIONAL DOS(AS) SERVIDORES(AS) FEDERAIS  
DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**

**CNPJ: 03.658.820/0029-64**

**FUNDADO EM 18/07/1990**

**Gestão Ângela Santana (2024-2026)**